



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.004283/2020-00

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA- ANCINE E A EMPRESA MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com sede no Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, CEP 20030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representado por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, matrícula funcional nº 1905218, conforme Portarias ANCINE nº 594-E, de 16 de março de 2022 e nº 201-E, de 16 de abril de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.557.452/0001-43, sediada na Rua 25 Sul Lote 30 Bloco A Lojas 111 e 113 e 114 – Edifício Park Style - Águas Claras, em Brasília-DF. CEP: 71927-180, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **BRUNA LIVIA COSTA REIS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01416.004283/2020-00 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05 de 26 de Maio de 2017 e nº 4, de 11 de Setembro 2014 celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto 10.024/2019, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2021 e o ajuste do submódulo 4.4 da Planilha de Custos e Formação de Preços, alterando-se as **Cláusulas: Segunda – Vigência, Cláusula Terceira – Preço; Quarta – Dotação Orçamentária e Sétima – Garantia de Execução**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Brigada de Incêndio, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, com manutenção de mangueiras e extintores, para execução das atividades de prevenção e combate a princípio de incêndios, controle de pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, nas instalações do prédio do Escritório Central da Agência nacional do Cinema - ANCINE, localizado na Av. Graça Aranha 35, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1** Altera-se a **Cláusula Segunda – Vigência**, do Contrato nº 06/2021, cujo prazo iniciou-se em 01/10/2021, com vigência até 01/10/2022, prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 meses, a partir de 01/10/2022 a 01/10/2023, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO

**3.1** Altera-se a **Cláusula Terceira – Preço**, para acrescentar ao valor constante no Contrato nº 06/2021, o montante mensal de **R\$ 20.777,81(vinte mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 249.333,72 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**, considerando-se a redução de valor decorrente do ajuste do submódulo 4.4 da Planilha de Custos e Formação de Preços, permanecendo inalteradas as condições de pagamento. Segue, abaixo, tabela com os valores novos dos postos:

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DO SERVIÇOS					
CATEGORIA	VALOR UNITARIO POSTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO
(A)	(B)	(C )	(D)	(E) = (B x D)	(F) = (E X 12)
SUPERVIRSOR - 40 HORAS SEMANAIS	5.023,01	POSTO	1	R\$ 5.023,01	R\$ 60.276,17

BOMBEIRO CIVIL DIURNO - 12X 36 HORAS - 36 HORAS SEMANAIS	7.378,26	POSTO	2	R\$ 14.756,51	R\$ 177.078,14
MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES					R\$ 4.000,00
AÇÕES DE TREINAMENTO					R\$ 3.800,00
MATERIAS					R\$ 4.179,40

**3.2** Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação que fizer jus no período, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Altera-se a **Cláusula Quarta** – Dotação Orçamentária, do Contrato nº 06/2021, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001– Natureza da Despesa: 33.90.37.07- Elementos de Despesa n.º 33.90.37.07, Plano Interno n.º 212000BRINC, Fonte de Recursos 0100000000.

**4.2** Para o exercício de 2022 foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000079, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade.

**4.3** Constarão na Proposta Orçamentária de 2023 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1** Altera-se a **Cláusula Sétima – Da Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 06/2021 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que corresponde a R\$ 12.543,85 (doze mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 006/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes, depois de lido e achado em ordem.

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**

**EDUARDO FONSECA DE MORAES**

Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA: MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**

**BRUNA LIVIA COSTA REIS**

Sócia da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Livia Costa Reis, Usuário Externo**, em 01/08/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 01/08/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 02/08/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 02/08/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2453295** e o código CRC **1AA30499**.